



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de TAPIRATIBA, constituído nos termos das Leis Complementares nº 003/2014 e 010/2024, através do presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**,

CONVOCA

Todos os **SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS MUNICIPAIS, ATIVOS E INATIVOS** do Município de TAPIRATIBA, a comparecer no dia **15 de julho de 2024**, com início às **08h:00min** e término às **15h:00min**, para participarem das **ELEIÇÕES** e **ELEGER** seus representantes entre os Servidores Efetivos e Inativos, para os **CONSELHOS ADMINISTRATIVO** e **FISCAL** do TAPIRATIBAPREV, para a gestão 2024/2028 do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TAPIRATIBA**, no ato será formada a Comissão de Fiscalização da Eleição dos Conselhos Administrativo e Fiscal, por três pessoas voluntárias entre os servidores efetivos ativos e ou inativos presentes e nos termos da Resolução Administrativa nº 001/2024.

Sendo para fins de eleição:

*02 (dois) candidatos a **MEMBRO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO** e seus respectivos suplentes, e 01 (um) candidato a **MEMBRO DO CONSELHO FISCAL** e seu respectivo suplente, entre os servidores ativos;*

*01 (um) candidato a **MEMBRO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO** e seu respectivo suplente entre os servidores inativos;*



1.1 - Da Composição do Conselho Administrativo:

I - 01 servidor do quadro efetivo do Município de Tapiratiba indicado pelo Prefeito; (já indicado)

II- 01 servidor do quadro efetivo do Município de Tapiratiba indicado pelo Poder Legislativo; (já indicado)

III - 02 servidores do quadro efetivo do Município de Tapiratiba, em atividade, cuja eleição será realizada entre os servidores ativos do município;

IV - 01 servidor do quadro efetivo do Município de Tapiratiba, aposentado, cuja eleição será realizada entre os segurados inativos;

1.2 - Da Composição do Conselho Fiscal:

I - 01 servidor do quadro efetivo do Município de Tapiratiba indicado pelo Prefeito; (já indicado)

II- 01 servidor do quadro efetivo do Município de Tapiratiba indicado pelo Poder Legislativo; (já indicado)

III - 01 servidor do quadro efetivo do Município de Tapiratiba, em atividade, cuja eleição será realizada entre os servidores ativos do município;

1.3 - Dos requisitos a ser comprovado pelos interessados em participar do Conselho Administrativo e Fiscal:

I - não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;



II - possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função;

III - possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria; e

IV - ter formação acadêmica em nível superior;

1.3 - A comprovação de que trata o requisito I observará o seguinte:

I - no que se refere à inexistência de condenação criminal, inclusive para os delitos previstos no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990, a comprovação será efetuada por meio de apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal competentes, fornecida respectivamente pelo Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt (IIRGD), órgão da Secretaria da Segurança Pública, obtida em <https://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx> e Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, emitida pela Polícia Federal, obtida em <https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>

II - no que se refere aos demais fatos constantes do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990, a comprovação será feita mediante declaração de não ter incidido em alguma das situações ali previstas, conforme modelo previsto no anexo I do presente edital, que deverá ser assinada no momento da posse;

III - ocorrendo quaisquer das situações impeditivas a que se refere o requisito, a pessoa mencionada será desclassificada.

1.4 - Para fins de comprovação da certificação exigida no item II, será admitida a seguinte:

I - certificação emitida por processo realizado por instituição certificadora reconhecida e em conformidade com o Manual de Certificação, (CP RPPS CODEL I) para os interessados em compor



TAPIRATIBA
PREV

o conselho administrativo e (CP RPPS COFIS I) para os interessados em compor o conselho fiscal.

1.5 - A comprovação de que trata o requisito III observará o seguinte:

I - possuir comprovação de, no mínimo, 2 (dois) anos no exercício de atividade nas áreas previdenciária, financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria, mediante apresentação, de currículo, ato de designação para o exercício do cargo ou função, CTPS, contrato de trabalho etc.

1.6 - Do Cronograma do Pleito Eleitoral:

02/07 a 12/07/24	Inscrições
12/07/2024 (16h00min)	Publicação da lista de candidatos
15/07/24	Eleição

1.7 - Das normas:

- a) Todos os Servidores Efetivos, entre os ativos e ou inativos, que preencherem os requisitos do presente edital e que tiverem **interesse poderão se inscrever** como candidato a membro do respectivo Conselho Administrativo ou Fiscal, estando o livro de atas das eleições aberto a disposição de qualquer interessado a partir do dia **02 de julho até o dia 12 de julho 2024, sendo que do dia 02 ao dia 11 de julho no horário das 08:00hs às 16:00 e no dia 12 de julho de 2024 das 08:00hs às 15:00 na sede do TAPIRATIBA PREV, sito a Rua Cândido de Souza, 130 - Centro, nesta cidade;**
- b) **A Eleição será por voto secreto, através de cédula que conterà o nome e o setor de cada candidato a membro do respectivo Conselho;**
- c) **Os candidatos que receberem maior quantidade de votos serão eleitos membros do Conselho respectivo, ficando como suplentes aqueles que estiverem com menor**



TAPIRATIBA
PREV

quantidade de votos, na sequência, ou seja, o primeiro e o segundo classificados são eleitos membros do conselho administrativo e o terceiro e quarto classificados são proclamados suplentes. O mesmo critério serve para os candidatos a membros do Conselho Fiscal dentro de suas limitações;

- d) **A Apuração das cédulas será feita pela Comissão de Fiscalização da Eleição, a vista dos presentes e com a participação de eleitores a partir das 15h15min, do mesmo dia da votação;**

TAPIRATIBA, 02 de julho de 2024.


NELSON LUIZ KÁ DE SOUZA

Dir. Presidente TAPIRATIBA PREV

Publicada por afixação, no quadro próprio de editais, na sede do TAPIRATIBA PREV, da Prefeitura Municipal e da Câmara dos Vereadores, na mesma data.

Anexo I

DECLARAÇÃO

Eu, (nome completo), (profissão), portador da identidade nº, CPF nº....., residente e domiciliado em (endereço completo com CEP), designado para exercer a função de (especificar a função de que trata o caput do art. 1º desta Portaria) junto à unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social de (especificar a unidade da Federação), declaro, para os devidos fins da prova prevista no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e sob as penas da lei, que não soufri condenação criminal transitada em julgado, conforme certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal anexas, e que não incidi em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Local e data.

Identificação e assinatura.